PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.423, DE 16/09/1980-

-Autoriza celebrar convenio com a CONESP.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convenio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando as reformas das escolas rurais situadas nos Bairros Ibicatu e República, deste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convenio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convenio correrão por conta do orçamento da Companhia convenente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos proprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 16 de setembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de setembro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/